



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 012/2023
Decisão : 138/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Protocolo nº 200186680/2022
Interessados : Lucrécio Cristian de Souza Almeida

EMENTA: Indefere a anotação do Curso de Pós-graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em Gestão e Educação Ambiental, realizado pela Faculdade Montenegro/BA, no período de junho de 2013 a março de 2015, com carga horária de 450 horas, no cadastro profissional do Engenheiro de produção e de segurança do trabalho, Lucrécio Cristian de Souza Almeida, RNP 1820800849.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2023, realizada de forma híbrida, no dia 19 de julho de 2023, sob a relatoria do Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, apreciando a solicitação sob o nº de Protocolo 200186680/2022, do Engenheiro de produção e de segurança do trabalho Lucrécio Cristian de Souza Almeida, RNP 1820800849, o profissional possui atribuições regidas pelo Artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea e da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea; considerando que o Curso a ser apostilado é o Curso de Pós-graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em Gestão e Educação Ambiental, realizado pela Faculdade Montenegro/BA, no período de junho de 2013 a março de 2015, com carga horária de 450 horas. A Faculdade Montenegro possui cadastro junto ao Crea-BA, porém não foi requerido o cadastro do curso de Especialização em Gestão e Educação Ambiental; considerando que por força da sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S, a falta de cadastro da instituição e do curso não podem ser impeditivos para o registro dos profissionais; considerando que em consulta ao Sistema e-MEC, identificamos que a instituição de ensino está cadastrada, no entanto foi descredenciada por medida de supervisão, conforme Portaria SERES 763/2018 - DOU 29/10/2018 – SEI 23709.000240/2016-16; considerando que não conseguimos encontrar no e-MEC o cadastramento do curso de Especialização em Gestão e Educação Ambiental; considerando que no e-MEC constam apenas o cadastro dos cursos de especialização em ‘Gestão Ambiental’ e ‘Gestão Ambiental e Ecoturismo; considerando que o profissional concluiu o curso em março de 2015, data anterior ao descredenciamento da instituição de ensino 29/10/2018, entendemos assim, que o profissional não pode ser prejudicado pelo descredenciamento da instituição de ensino; considerando, no entanto, que o curso de curso de Especialização em Gestão e Educação Ambiental não está cadastrado no e-MEC, não atendendo ao disposto na Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do CNE, que estabelece que os cursos de especialização devem ser registrados no sistema do e-MEC; considerando que embora a formação do curso não tenha afinidade com as formações do profissional, as atividades da área ambiental são multidisciplinares; considerando, porém, que o cadastramento dos cursos de especialização no sistema e-MEC foi obrigatório por meio da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 e a instituição de ensino foi descredenciada no mesmo ano, em 29/10/2018. Diante do exposto e, entendemos que não seria possível a anotação do curso, o meu parecer é pelo indeferimento da anotação do referido curso, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

– *Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Marcos da Silva Neto e Alexandre Valença Guimarães.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ